

LEI Nº 803 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1993.

"Dá denominação a lugarejo público,
no Centro, neste Município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Abdon Gonçalves Nóbey, a atual Rua Jorge Wanderley, em toda a sua extensão situada em São Manoel, no 2º Distrito, deste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da confecção das placas denominativas, correrão à conta de verba própria.

Art. 3º - A inauguração das placas de que trata o artigo anterior será determinada pelo Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Fica autorizado ainda, o Poder Executivo, destinar 20% (vinte por cento) da arrecadação global desta taxa que é servida no artigo 1º desta Lei, para a manutenção e conservação das ruas e praças do Município de São João de Meriti, 01 de Dezembro de 1993.

Art. 6º - Os estabelecimentos e parqu岸amentos particulares para funcionamento, deverão obter autorização de funcionamento junto ao DCE Municipal, sob pena de multa a ser fixada por este.

Art. 7º - ADILMAR ARCEMIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, para tal fim ou por pessoas físicas desde que não sejam inscritas como Contribuintes Autônomos.

Art. 8º - Os Contribuintes Autônomos para atuarem no Município, deverão se inscrever junto à Delegacia Regional do Trabalho e Inscrição do Município de São João de Meriti, obedecendo as normas federais em vigor.